Resolução nº : 5652/2001
Protocolo nº : 209025/99
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA
Interessado : ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE CANDÓI
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES,

R E S O L V E

I – Cancelar o registro da entidade junto ao Tribunal, com a devida divulgação, via imprensa e internet, tendo em vista a não prestação de contas de recursos públicos;

II – comunicar a todos os órgãos repassadores de verbas públicas desta decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 3 de maio de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA